

## Checklist para o Brexit para os nossos clientes

Na DACHSER, podemos não conseguir influenciar a situação política no Reino Unido, mas vamos apoiá-lo da melhor forma possível na gestão das formalidades aduaneiras existentes.

Aspetos administrativos	
Verifique se tem atualmente alguma relação comercial com o Reino Unido.	Deve ter em conta tanto as exportações como as importações de bens.
Faça uma estimativa do volume de envios futuros	<p>Verifique a sua estrutura de clientes e envios: tipo de envios (quantidade/dimensão), previsão de volumes, valor das mercadorias, disponibilidade de recursos próprios (por ex., a nível de pessoal, sistemas informáticos, espaço de armazenamento).</p> <p>Particularmente no período inicial do Brexit, devem ser esperados tempos de trânsito mais longos, devido a atrasos nas fronteiras, no decorrer do desalfandegamento.</p>
Estabeleça, com os seus parceiros comerciais, os Incoterms a serem aplicados.	<p>Para facilitar os procedimentos, recomendamos a utilização dos seguintes Incoterms: DAP, EXW ou FCA (este último aplica unicamente a envios aéreos e marítimos com a DACHSER Air &amp; Sea Logistics).</p> <p>Se pretende realizar <b>envios EXW</b> para o Reino Unido/União Europeia, deve esclarecer quem é responsável pelo processamento da exportação e verificar se existem requisitos aduaneiros adicionais no país de origem da mercadoria.</p> <p>O <b>Incoterm DDP</b> somente é aplicável em casos excepcionais. Lembre-se de que esta condição de frete pode levar a requisitos fiscais adicionais no país de destino. Além disso, deve-se verificar quem assume os custos e responsabilidades.</p> <p>Para mais detalhes sobre os Incoterms atuais, consulte o website da Câmara de Comércio Internacional (ICC): <a href="https://iccwbo.org/">https://iccwbo.org/</a></p>

<p>Converse com os seus fornecedores e clientes.</p>	<p>Uma vez que futuramente cada envio de/para o Reino Unido terá que passar pela alfândega, tanto para exportação como para importação, é importante saber quem é responsável por realizar estes trâmites.</p> <p>As declarações aduaneiras podem ser apresentadas ou pelos próprios parceiros comerciais (exportador e/ou importador) ou por um agente autorizado (representante).</p> <p>Caso tenha solicitado o transporte e não saiba exatamente quem deve fazer a declaração aduaneira para o seu parceiro comercial, solicitamos que nos disponibilize uma carta de recomendação, assim como o nome e dados da pessoa de contacto (nome, número de telefone, endereço eletrónico).</p> <p>Com esta carta de recomendação, podemos entrar em contacto com o seu fornecedor/cliente. Apenas assim podemos garantir que dispomos das informações necessárias para um despacho aduaneiro adequado antes que a entrega seja feita.</p>
<p>Prepare os documentos comerciais de acordo com a legislação aduaneira.</p>	<p>Além dos dados gerais de faturação, as faturas comerciais devem conter informações adicionais exigidas pela legislação aduaneira, como por exemplo o número EORI das partes envolvidas na transação comercial, detalhes de contacto do destinatário/expedidor, quantidade e tipo de embalagem, descrição detalhada da mercadoria, código TARIC, valor da mercadoria, peso líquido/bruto por código TARIC e respetivo país de origem, e a moeda.</p> <p>Verifique que a informação incluída na fatura está correta. Os dados indicados <b>devem</b> corresponder com o envio físico.</p>
<p>Outros documentos que acompanham as mercadorias.</p>	<p>Outros documentos importantes: Documento de Acompanhamento de Exportação ou declaração de expedição (caso seja necessário).</p> <p>Opcional: documentos de preferência (quando existem acordos preferenciais entre os países envolvidos), assim como documentos específicos das mercadorias, necessários para que o produto seja entregue.</p>

## Aspetos gerais relativos aos regulamentos aduaneiros

<p><b>Solicite um número EORI.</b></p>	<p>O número EORI é um número de Registo e Identificação dos Operadores Económicos („Economic Operators’ Registration and Identification number“) atribuído por uma autoridade aduaneira num país da UE a todos os operadores económicos (tanto a pessoas singulares como coletivas) e pessoas que exercem atividades abrangidas pela legislação aduaneira.</p> <p>Consulte as Diretrizes relativas ao sistema <a href="#">EORI</a>.</p>
<p><b>Verifique a correta classificação do produto.</b></p>	<p>Deve ser atribuído a todos os produtos um número de tarifa de mercadorias correto. Isso pode ser determinado através do Sistema Harmonizado (SH) ou da TARIC (pauta aduaneira integrada). Esta codificação TARIC é necessária para verificar os regulamentos e as taxas de importação e exportação.</p> <p>Pode encontrar a codificação TARIC atual <a href="#">aqui</a>, assim como nos sites das respetivas administrações aduaneiras nacionais.</p>
<p><b>Verifique os requisitos de autorização para as suas mercadorias de exportação.</b></p>	<p>Se os seus produtos estão sujeitos à obrigatoriedade de uma autorização de exportação/importação, estas são válidas atualmente para fornecimento de/ para o Reino Unido, assim que o UK sair da União Europeia.</p> <p>Portanto, deve verificar se os seus produtos estão sujeitos a algum tipo de licença de importação/exportação e o impacto que possam ter nas suas relações comerciais com o Reino Unido.</p>
<p><b>Calcule os seus direitos aduaneiros com a „UK Trade Tariff“ (para importações no UK) ou com a TARIC (para importações na UE).</b></p>	<p>Pode calcular os possíveis direitos aduaneiros da seguinte forma:</p> <p>Importações do Reino Unido para a UE: <a href="#">TARIC</a></p> <p>Exportações da UE para o Reino Unido: <a href="#">Trade Tariff</a></p>

<p>Solicite declarações aduaneiras simplificadas.</p>	<p><b>Simplificação na exportação de mercadorias</b>          Já solicitou uma autorização/realizou um registo para a exportação simplificada de mercadorias? Se ainda não o fez, pode ser aconselhável solicitar a seguinte autorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Simplificação na exportação de mercadorias (UE) ou Sistema Nacional de Exportação (NES) para o Reino Unido</li> </ul> <p><b>Simplificação na importação de mercadorias</b>          Já solicitou uma autorização/realizou um registo para a importação de mercadorias? Se ainda não o fez, pode ser aconselhável solicitar as autorizações aqui mencionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrada no Registo de Declarante („Entry into Declarants Record – EIDR“) (apenas Reino Unido)</li> <li>• Declaração aduaneira simplificada com autorização formal CSFP (apenas Reino Unido)</li> <li>• Diferimento do IVA (apenas UK)</li> <li>• Autorização para pagamento diferido</li> </ul>
<p>Cientes EIDR (apenas Reino Unido)</p>	<p>Para clientes EIDR: com esta simplificação, o importador é responsável por manter registos na respetiva contabilidade de cada importação de mercadorias. Uma declaração eletrónica de importação também deve ser submetida no prazo de 6 meses após a passagem da fronteira. A DACHSER requer o seu número EORI emitido no Reino Unido como prova de que a libertação foi realizada via EIDR.</p>
<p>Mercadorias sujeitas a controlos específicos (por exemplo, alimentos de origem animal e vegetal; produtos sujeitos a impostos especiais de consumo, etc.)</p>	<p>Se deseja enviar ou importar mercadorias sujeitas a controlos especiais, informe-nos atempadamente. Podem ser necessários procedimentos aduaneiros especiais para estas mercadorias.</p>
<p>Verifique até que ponto os direitos aduaneiros podem ser evitados ou o pagamento pode ser adiado para uma data posterior, utilizando um entreposto aduaneiro.</p>	<p><b>Mercadorias de países terceiros no seu próprio armazém:</b>          Se importar mercadorias de países terceiros que possivelmente serão reexportadas para outro país terceiro, estas podem ser temporariamente armazenadas num entreposto aduaneiro. Como resultado, o pagamento de direitos aduaneiros no „país de trânsito“ geralmente pode ser evitado.</p>

## Origem das mercadorias e preferências

Verifique e observe a origem das mercadorias.

### **Regras de origem preferencial / não preferencial das mercadorias no processo de produção interna:**

Verifique se para a produção/transformação do seu produto é utilizado algum material proveniente do Reino Unido ou da UE. Em caso afirmativo, deve verificar se a proporção desse material pode ter influência na origem do produto acabado. Se necessário, a origem dos produtos fabricados internamente deve ser recalculada e os resultados divergentes devem ser registrados nos dados principais das mercadorias.

Se a verificação do estatuto de origem preferencial demonstrar que esse estatuto já não aplica, as declarações de fornecedor anteriormente emitidas devem ser anuladas.

Note também que para fornecimento a países terceiros com os quais a UE celebrou um acordo preferencial, pode já não ser possível confirmar a origem preferencial das mercadorias.

### **Regras de origem preferencial / não preferencial das mercadorias no processo de comercialização:**

Receba mercadorias originárias do Reino Unido ou da UE e...

- a) emite declarações do fornecedor para os seus clientes, ou
- b) entrega essas mercadorias com origem preferencial em países com os quais a UE tem acordos preferenciais?

Se necessário, a origem das mercadorias indicada na documentação das mercadorias (masterdata) deve ser corrigida, e as declarações do fornecedor a longo prazo já emitidas, devem ser eliminadas. Note também aqui que para fornecimento a países terceiros com os quais a UE celebrou um acordo preferencial, pode já não ser possível confirmar a origem preferencial das mercadorias.

Uma visão geral dos acordos que o Reino Unido já celebrou com outros países pode ser encontrada [aqui](#).

<p><b>Utilize uma conta de diferimento aduaneiro.</b></p>	<p>Uma conta de pagamento diferido permite-lhe adiar o pagamento das taxas de importação para uma data posterior. Isto pode fornecer-lhe uma margem de manobra financeira adicional.</p> <p>Mais informações sobre o diferimento do pagamento podem ser encontradas no seguinte link: <a href="#">Nota 101: Impostos diferidos, IVA e outros encargos.</a></p>
<p><b>Requisito adicional</b></p>	<p>Para automatizar o processo de declaração aduaneira, dispomos de uma ferramenta informática capaz de ler os dados da fatura do cliente e transferi-los para o software aduaneiro correspondente, no Reino Unido e na Irlanda. Para que a ferramenta possa ler os valores e informações necessárias, cada layout de fatura deve primeiro ser preparado.</p> <p>Assim, solicitamos que nos forneça amostras das suas faturas antes de 01/01/2021, se possível. Qualquer fatura que possa ser preparada antes do Brexit final ajudará a minimizar os processos de entrada necessários a partir de 01/01/2021. Quanto mais faturas um cliente puder disponibilizar, melhor será a qualidade da leitura dos dados posteriormente.</p> <p>Envie amostras das faturas, junto com o número de cliente do importador, para o seguinte endereço eletrónico: <a href="mailto:digidocs-ecd-training.kempton@dachser.com">digidocs-ecd-training.kempton@dachser.com</a></p>